LEI N° 3503, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para contrapartida de pavimentações de Ruas nos Bairros Jardim Primavera, Novo Horizonte, Montreal e São José.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.07 Departamento de Pavimentação
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas
169: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... R$ 2.000.000,00
TOTAL..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação de recursos livres..... R$ 2.000.000,00
TOTAL..... R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Março de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal